CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

Pesquisa Rápida

voltar

Exibir Ato



Decreto 3963 - 29 de Agosto de 1994

Alterado Compilado



Publicado no Diário Oficial nº. 4337 de 29 de Agosto de 1994

Súmula: APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA CRIADO PELA LEI № 10.014 DE 29 DE JUNHO DE 1992. SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, itens V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.014, de 29 de junho de 1992,

DECRETA:

- Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência, criado pela Lei nº 10.014, de 29 de junho de 1992, na forma do Anexo que faz parte integrante do presente Decreto.
- Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 29 de agosto de 1994, 173º da Independência e 106º da República.

Mário Pereira Governador do Estado

Newton Sérgio Ribeiro Grein Secretário de Estado do Trabalho e da Ação Social

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

ANEXOS:

Descrição

anexo25541_25452.pdf

Voltar

topo 📦



© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n 80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná